

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº 4.905, DE 2001

Autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município de Caracaraí, no Estado de Roraima, e dá outras providências.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado Árton Cascavel

I - RELATÓRIO

O Senado Federal aprovou projeto de lei, de autoria do ilustre Senador Romero Jucá, que autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município de Caracaraí, no Estado de Roraima, destinado a desenvolver atividades de agropecuária, colonização, turismo ecológico, mineração, além de áreas institucionais para preservação e pesquisas.

O objetivo do projeto é a criação de um pólo de desenvolvimento agropecuário, o aumento da oferta de alimentos nos mercados da Amazônia Ocidental, mas principalmente Roraima e Amazonas, o aproveitamento racional dos recursos naturais, a diminuição dos custos de produção e comercialização de produtos agrícolas e extractivos, a criação de tradição agrícola e a geração de empregos na região.

A fixação das diretrizes e normas para a seleção e avaliação de projetos a serem implantados no Distrito compete, de acordo com a proposição, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

Apresentado, originalmente, em 1997, o projeto em tela foi aprovado em 03 de dezembro de 1998, sendo a matéria enviada à Câmara dos

Deputados, através de ofício do Senhor Primeiro-Secretário do Sedado Federal em 21 de junho de 2001, a fim de ser submetido à revisão desta Casa, nos termos do art. 65 da Constituição Federal.

Esta Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional deve manifestar-se quanto ao mérito da proposição. Em seguida, as Comissões de Agricultura e Política Rural e de Constituição e Justiça e de Redação deverão igualmente analisá-la.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A vocação agropecuária do Estado de Roraima, como bem observou o nobre autor do projeto, é um fato inegável. As apropriadas características de seu solo, relevo e clima, podem transformá-lo no celeiro da Amazônia. Para tanto, a criação de um distrito agropecuário em uma localidade de grande importância geoconómica, como é o caso do Município de Caracaraí, torna-se fundamental.

Espelhado em experiência similar desenvolvida no Amazonas ao longo das margens de centenas de quilômetros de várias rodovias, o Distrito Agropecuário proposto poderá contar com a parceria dos Governos Estadual e Municipal e com a iniciativa privada na implementação das atividades de agropecuária, colonização, turismo ecológico e mineração. Além disso, poderá implantar áreas institucionais para preservação e pesquisas.

A criação de tal projeto permitirá um melhor aproveitamento dos recursos naturais da região, do seu grande potencial genético de fauna e flora e a incrementação das atividades de pesquisa e de preservação. O turismo ecológico será outro setor incentivado, o que só poderá trazer benefícios para o Município de Caracaraí e o Estado de Roraima.

O maior dinamismo das atividades produtivas na área de influência do município, advindo da instalação do Distrito Agropecuário, reverterá em emprego e renda para a economia local, com impactos positivos nos indicadores sociais da região.

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.905, de 2001, oriundo do Senado Federal, no que diz respeito ao mérito desta Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Interior.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 200 .

Deputado Aírton Cascavel
Relator

113866.125